

definido o sistema de comercialização, o ramo de atividade e a caracterização da área;

II – Considerando o Decreto Municipal nº 41.425, de 27 de novembro de 2001, o qual, em seu artigo 25, dispõe que a permissão de uso para ocupação dos boxes, bancas e outros locais específicos poderá ser revogada a qualquer tempo observado o interesse público;

III – Considerando a presença da conveniência e oportunidade, bem como a relevância e supremacia do interesse público envolvido no anúncio da parceria entre o Governo do Estado e o Município de São Paulo visando a instalação de restaurante popular denominado “Bom Prato” na Rua Manuel Dias Leme, numeral 55, onde encontra-se localizado atualmente o imóvel do “Sacolão Municipal Piraporinha”;

IV – À vista dos elementos constantes nos itens supramencionados e o cristalino interesse público envolvido, NOTIFICO, nos termos do Decreto Municipal nº 41.425, de 27 de novembro de 2001, os permissionários abaixo arrolados que encontram-se situados no imóvel do Sacolão Municipal Piraporinha a desocuparem o local no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Notificação no Diário Oficial:

MAT
PERMISSIONÁRIAS MERCADO
BOX
5104-7
ANTONIO ROCHA ALIMENTOS - ME
01
5850-5
MARLENE AUGUSTA LOPES - ME
25

GABINETE DO SECRETÁRIO/DESPACHO RATIFICAÇÃO

SEI Nº 6029.2021/0005463-7

I – Considerando que os engenheiros da Subprefeitura da Penha, da Assessoria Técnica de Obras e Serviços – ATOS e da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC devem responsabilizar-se pelo laudo técnico conjunto e relatório que concluíram pela caracterização da emergência;

II – Considerando que a Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO da Subprefeitura da Penha, unidade requisitante da obra ou serviço, produziu e conferiu o orçamento trazido pela planilha e memorial descritivos acostados nos autos do Processo Eletrônico nº 6029.2021/0005463-7, sendo responsável por esses documentos;

III – Considerando a declaração da obra ou serviço como emergencial pelo Subprefeito, o qual responsabiliza-se pela conferência da documentação acostada por sua unidade administrativa, conforme artigo 3º do Decreto Municipal nº 59.135, de 12 de dezembro de 2019, bem como pela abrangência da contratação, que deverá limitar-se, tão somente, às obras e serviços necessários à mitigação do risco constatado no local;

IV – À vista dos elementos técnicos constantes dos supramencionados itens I, II e III, bem como das manifestações da Assessoria Jurídica – AJ e da Assessoria Técnica de Obras e Serviços - ATOS desta Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB, RATIFICO, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 59.135/2019, tão somente a existência de emergência quando à necessidade de intervenção no local específico cuja vistoria foi atestada pela Assessoria Técnica de Obras e Serviços – ATOS, retratada nos autos como passível de enquadramento na previsão contida no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

V – Publique-se.

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Administrativo nº 6012.2021/0005424-3
PERMISSIONÁRIO: WBLC Comércio de Produtos Hortifrutigranjeiros EIRELI-ME

ASSUNTO: : Correção nome da rua no TPU, Box 28/29/30-Arm, da Central de Abastecimento Pátio do Pari.

Termo Aditivo à permissão de uso. Permitente: PMSP/ SMSUB/SESANA/ABAST/DEA – - Permissionário: WBLC Comércio de Produtos Hortifrutigranjeiros EIRELI-ME, CNPJ: 04.102.502/0001-84. Objeto: Cláusula Primeira – Diante de toda a documentação acostada aos autos, da manifestação da Assessoria Técnica, pela competência conferida pelo artigo 34-A do Decreto Municipal nº 60.533/21 a esta Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional - SESANA, DEFIRO a correção do nome da Rua "I", para Rua "C", na TPU do Box 28/29/30-Arm, da permissionária WBLC Comércio de Produtos Hortifrutigranjeiros EIRELI-ME, do Box 28/29/30-Arm Rua "C", da Central de Abastecimento Pátio do Pari. CLÁUSULA SEGUNDA. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente.

Revogação de TPU

Processo Administrativo nº 6012.2021/0008307-3
PERMISSIONÁRIO: Multinegócios P. Serviços L. S. Espaços Ltda

ASSUNTO: Revogação de TPU, Box CB-05,no Sacolão Estrada do Sabão
I – DESPACHO

Trata o presente de pedido de retomada das atividades do caixa eletrônico CB-05, da permissionária Multinegócios P. Serviços L. S. Espaços Ltda.

Tendo em vista que a permissionária foi notificada sobre a continuidade no espaço, não retornando as atividades em nenhuma delas, pela competência conferida no artigo 34 A do Decreto Municipal nº 60.533/2021 a Secretária Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Abastecimento e Agricultura – SESANA, DEFIRO a Revogação do Termo de Permissão de Uso - TPU, da empresa permissionária Multinegócios P. Serviços L. S. Espaços Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 08.574.398/0001-81, Box CB-05,no Sacolão Estrada do Sabão.

ARICANDUVA/FORMOSA/ CARRÃO

GABINETE DO SUBPREFEITO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 1011

SUBPREFEITURA DE ARICANDUVA / FORMOSA / CARRÃO

ENDERECO: R. ATUCURI, 699

6056.2021/0009436-9 - Cadastro de Anúncios
Despacho indeferido

Interessados: BULLGUER ALIMENTAÇÕES S/A
DESPACHO: Indefiro o pedido de Cadastro de Anúncio nos termos da Lei 14223/06 e Decreto 47950/06.

6054.2021/0001801-7 - Cadastro de Anúncios

Despacho indeferido

Interessados: LOC COFFEE EVENTOS LTDA

DESPACHO: Indefiro o pedido de Licença de Anúncio nos termos da lei 14.223/06 regulamentada pelo Decreto 47.950/06.

6030.2021/0003342-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa NB STUDIO VILA OLIMPIA LTDA CNPJ 43009143000258 teve sua licença deferida.

6030.2021/0003388-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MARIA DONDOCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA CNPJ 17291905000160 teve sua licença deferida.

6030.2021/0003389-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MARIA DONDOCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA CNPJ 17291905000160 teve sua licença deferida.

6030.2021/0003390-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MARIA DONDOCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA CNPJ 17291905000160 teve sua licença deferida.

6030.2021/0003391-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa FERREIRA & SANCHES PSICOLOGIA LTDA CNPJ 29181045000191 teve sua licença deferida.

6030.2021/0003392-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa FERREIRA & SANCHES PSICOLOGIA LTDA CNPJ 29181045000191 teve sua licença deferida.

6030.2021/ 0002511-0 Solicitação de remoção com laudo (parcial)

Despacho deferido parcialmente
INTERESSADO : FRANCISCO TUDDA NETO
ENDEREÇO : Rua Silveira Bueno, 164 - Chácara Califórnia

I - DESPACHO: No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei, a vista dos elementos constantes do presente, em atendimento à Lei Municipal nº 10.365/87, alterada pela Lei Municipal nº 17.267/20, diante do exposto em Laudo Técnico, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica emitido pelo Eng. Agrônomo Ruy Amorim B. Moraes - SMSUB/ATOS - RF 7598840, que adoto como razão para decidir e dar anuência, **AUTORIZO** os serviços da solicitação de REMOÇÃO POR CORTE E SUPRESSÃO de 01 (um) exemplar arbóreo - 01 (um) Jaqueira Artocarpus heterophyllus, localizados em área interna do imóvel, situado na Rua Silveira Bueno, 164 - Chácara Califórnia -, dando publicidade com embasamento legal no Artigo 11º, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.365/87, **Indefiro** a remoção do exemplar da espécie Pitangueira (Eugenia uniflora) pois o mesmo encontra-se saudável. Para fins de Compensação Ambiental, O REQUERENTE deverá providenciar o plantio de 01 (uma) muda de árvore nativa indicada no Manual Técnico de Arborização Urbana da cidade de São Paulo, o padrão da muda também deverá ser de acordo com o estabelecido no manual da Lista de Espécies Arbóreas Nativas do Município de São Paulo, constante da Portaria 61/SVMA/2011, em área interna do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço, conforme artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87, e seguindo as técnicas do “Manual Técnico de Arborização Urbana” e da SVMA, 3º Edição, com posterior apresentação de foto comprobatória de plantio de compensação a esta SUB-AF.

II- **EMISSÃO** de Termo de Autorização para Manejo de Exemplar Arbóreo, após publicação, dando por encerrada a instância administrativa dentro de minhas atribuições.

III- **PUBLIQUE-SE.**

6030.2021/0003379-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A . CNPJ 61486650006971 teve sua licença deferida.

6030.2021/0003380-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A . CNPJ 61486650006971 teve sua licença deferida.

6030.2021/0003381-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A . CNPJ 61486650006971 teve sua licença deferida.

6030.2021/0003382-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A . CNPJ 61486650006971 teve sua licença deferida.

6030.2021/0003383-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A . CNPJ 61486650006971 teve sua licença deferida.

BUTANTÃ

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2021-2-213

PREFEITURA REGIONAL DO BUTANTA
ENDERECO: RUA ULPIANO DA COSTA MANSO, 201
PROCESSO DA UNIDADE SUB-BT/PE

2014-0.356.390-6 SONIA REGINA MATIAS DE PINA LUERSEN

DEFERIDO

DEFIRO A SOLICITACAO DE ALVARA DE APROVACAO DE REFORMA NOS TERMOS DALEI 11.228/92 - CODIGO DE OBRAS E LEI 13.885/03- ZONEAMENTO

2017-0.031.207-0 BIANCA BRAMBILLA DE ALMEIDA TSUBONE

INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.

2017-0.039.476-9 ELIZEU DOMINGUES

INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 1011

SUBPREFEITURA DO BUTANTÃ

ENDERECO: RUA ULPIANO DA COSTA MANSO, 201

6031.2021/0004945-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa GRUPO DE MODA SOMA S.A. CNPJ 10285590029009 teve sua licença deferida.

6031.2021/0004946-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa GRUPO DE MODA SOMA S.A. CNPJ 10285590029009 teve sua licença deferida.

6031.2021/0004947-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa GRUPO DE MODA SOMA S.A. CNPJ 10285590029009 teve sua licença deferida.

6031.2021/0004948-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa GRUPO DE MODA SOMA S.A. CNPJ 10285590029009 teve sua licença deferida.

6031.2021/0004950-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SEU CANDIDO BURGUER & BAR LTDA CNPJ 40008440000100 teve sua licença deferida.

6031.2021/0004951-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SEU CANDIDO BURGUER & BAR LTDA CNPJ 40008440000100 teve sua licença deferida.

Em atenção à PORTARIA 54/PR-BT/GAB/2017, fica autorizado o CORTE em caráter excepcional de 02 (dois) exemplares arbóreos em área particular localizada à Rua Octávio de Moraes Lopes, 261, sendo elas 01 Palmeira Jerivá e 01 Amoreira, por enquadramento como “danos ao patrimônio” (inciso IV), do 11º artigo da Lei 10.365/87. O requerente será avisado quando a Autorização estiver disponível para ser retirada na Subprefeitura, e a mesma será anexada ao SEI 6031.2021/0002284-1.

A reposição ambiental deve ser efetivada através do plano de 02 (duas) mudas padrão PMSP no interior do mesmo terreno, em acordo com a Lei 10.365/87.

CAMPO LIMPO

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2021-2-213

PREFEITURA REGIONAL DO CAMPO LIMPO
ENDERECO: RUA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO N 59/65

2019-0.046.761-1 MARCELO ALVES SOBRINHO

INDEFERIDO

AMPARO LEGAL LEI 16.050/14LEI 16.402/16LEI 16.642/17, REGULAME NTADA PELO DECRETO N 57.776/17

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 1011

SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO

ENDERECO: RUA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, 59
Comunique-seNUMERO do processo SEI 6032.2021/0002617-6 - Comunicação de poda em área interna particular.Interessados: CCONDOMÍNIO HABITACIONAL SANTO AMARO "G".COMUNICAÇÃO: Recebemos a ART nº 28027230211542237 e laudo de poda de 47 (quarenta e sete) árvores para o endereço Rua Ilha de Maiorca, 1022- Jardim Guarujá, nesta Subprefeitura Campo Limpo, sendo responsável técnico o Engº Agrônomo José Luis dos Santos Ferreira, CREA nº 5060766263.

CASA VERDE - CACHOEIRINHA

GABINETE DO SUBPREFEITO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 1011

SUBPREFEITURA DA CASA VERDE / CACHOEIRINHA
ENDERECO: AV. ORDEM E PROGRESSO, 1001

A vista do contido no 6033.2021/0002968-5 - GERALDO DA SILVA 10321212894 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

CIDADE ADEMAR

GABINETE DO SUBPREFEITO

ATA DE REUNIÃO

17º REUNIÃO ORDINÁRIA – 18/10/2021

CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL (CPM) CIDADE ADEMAR

Às 19 (dezenove) horas do dia 18 (Dezoito) de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um) reuniram-se, via Microsoft Teams, os conselheiros participativos municipais eleitos em Cidade Ademar e Pedreira, para 17ª Reunião Ordinária. Esta, gravada pelo interlocutor Hélio, tendo como Tema principal “OIDA - Operação Integrada de Defesa das Águas”. Iniciou-se às 19h15min e encerrou-se às 21h23min. **Conselheiros presentes (12):** Clóvis Rodrigues Ferreira (coordenador), Soraia Barbosa de Carvalho (secretária-geral), Alfonso Rodrigues Gonzáles, Aluizio Roberto Jordão, Amilton Chaves Mineiro, Flavio Velloso Rocha, Itana Dos Santos Reis, Luiz Claudio dos Santos, Mayara Oliveira Torres Da Silva, Ricardo Vicente de Oliveira, Solange Viana de Oliveira e Valdice Ferreira dos Santos. **Conselheiros ausentes: (03)** Bruno Marcos Freitas Maués, Carlos Antônio Gomes, Fátima Braz da Silva Lima Santos (ausências não justificadas). **Representantes do governo municipal presentes (05):** André Cassanti Filho (Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento Urbano), Antônio Fernando Pinheiro Pedro (Secretário Executivo de Mudanças Climáticas), José Hélio Aragão dos Santos (Interlocutor e Coordenador de Governo Local Cidade Ademar), Kelsen Marcel de Oliveira Ferreira (Coordenador de Projetos e Obras), Renato Galindo Jardim da Silva (Subprefeito Cidade Ademar), Coronel Paulo Augusto Leite Motooka (Comandante da Polícia Militar Ambiental - CPAmb), Major Guilherme Boppre (CPAmb), Major Jonh Heberth (Coordenador Operacional do 1º BPAMB), Capitão Flávio Sukaitis (1º BPAMB). **Representantes de entidades (03):** Daniel Reis (Associação Vila das Pratas), Helder Gomes Colombo (Conselheiro CADES Cidade Ademar e participante do Movimento Núcleo Político São Paulo), Paulo Comis (Conselheiro CADES Cidade Ademar), Paulo Roberto Silva Santos (Presidente Conség – 43ºDP Cidade Ademar). **Municípios presentes (04):** Cida Santos, Laércio, Sandra Maria Arruda de Souza, Willians S Quintino (willians. quintino@gmail.com). O interlocutor iniciou a reunião e a gravação, na sequência passou a palavra ao coordenador Clóvis, agradeceu a presença dos representantes e municípes. Iniciou informando a pauta da reunião, “OIDA - Operação Integrada de Defesa das Águas” e passou palavra ao Sr. Antonio Fernando Pinheiro Pedro - Secretário Executivo de Mudanças Climáticas (SECLIMA), o qual se colocou a disposição para dar esclarecimentos necessários, sobre a Secretaria Executiva, bem como a função de coordenação da situação ampliar a resiliência da operação do clima e implementar o plano de mudanças climáticas do município. Com atribuições de dividir a coordenadoria executiva da OIDA “Operação Integrada de Defesa das Águas de São Paulo”. Foi proposto pela secretária Soraia, a leitura da ata no final da reunião, com intuito de garantir maior produtividade, principalmente pela presença dos representantes da SECLIMA (Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas), Comandante da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo e a equipe da Subprefeitura de Cidade Ademar, todos os conselheiros presentes concordaram. O Coronel Paulo Augusto Leite Motooka (Comandante de Policiamento Ambiental da Polícia Militar - CPAmb, agradeceu o convite e oportunidade de poder estar compartilhando informações e conhecimento do que se faz e onde se quer chegar, sem distorção, afinal o problema é antigo, complexo, com muitas resistências ao trabalho da OIDA “Operação Integrada de Defesa das Águas de São Paulo”, que consiste neste convênio entre o estado e município. Declarou entender que o Conselho Participativo Municipal (CPM) é uma

força aliada. Major Jonh Heberth, Coordenador Operacional do 1º BPAMB e no contexto da governança da OIDA “Operação Integrada de Defesa das Águas de São Paulo”, suplente do coordenador executivo do Coronel Motooka. Capitão Sukaitis, comandante da Cia Operacional, se colocou a disposição do conselho. A conselheira Mayara, manifestou sua alegria pela presença dos representantes da OIDA “Operação Integrada de Defesa das Águas de São Paulo”, governo e sociedade civil unidos com objetivo de defesa meio ambiente. Sugeriu que os representantes que explicassem, contextualizassem o que de fato é a OIDA. Coronel Motooka, prontamente relatou que OIDA “Operação Integrada de Defesa das Águas de São Paulo”, é o convenio entre Estado e Município. Explicou como está organizada, quais os representantes, suas atribuições legais e seu organograma. O Secretário Pinheiro Pedro, complementou o relato de Coronel Motooka, informando que a OIDA “Operação Integrada de Defesa das Águas de São Paulo”, começou na Guarapiranga e depois Billings e que está instituída em diversas subprefeituras. Começaram a implementar as operações Guarapiranga e Billings na região Sul, onde a pressão de loteamento clandestino, irregularidade de solo, desmatamento e ameaça híbrida está mais acentuada. Antes cada órgão atuava separadamente, com suas devidas comunicações aos outros órgãos. OIDA “Operação Integrada de Defesa das Águas de São Paulo” tem histórico antigo, antes **Operação Defesa das Águas** e hoje **Operação Integrada de Defesa das Águas**. Governo possui organograma formatado. Otimização de logística e Recursos Humanos. Aplicação da Administração, Estado e Município de uma maneira complementar e concorrentes. O Governo Estadual e a Prefeitura Municipal de São Paulo se uniram de forma a articular a operação visando o monitoramento da região de mananciais, fiscalização integrada e contenção das ocupações irregulares que já atingiram dimensões alarmantes. Polícia Militar Ambiental tem realizado ações de controle territorial, eficazes e efetivas, A Secretaria tem como atribuição adotar as medidas necessárias para suporte às ações conjuntas, mantendo relatório de situação atualizado. O fenômeno das ocupações irregulares nas áreas de mananciais é um fenômeno antigo. Não é uma questão de demanda especial é uma necessidade inadiável de repensar a gestão territorial de nosso espaço geográfico, buscando preservar nascentes, renaturalizar cursos d’água, proteger os mananciais e manter a qualidade das águas subterrâneas. Outro desafio constante é preparar a população para o enfrentamento da escassez. Educação é fundamental. Usar a água com racionalidade, ajudar na preservação do recurso. Considerar o reuso da água nos sistemas de abastecimento, na reforma e manutenção de edificações. Não há unanimidade possível quando se trata de conflitos híbridos ou de natureza difusa. Existe este tipo de conflito ao tratar resgate de controle territorial nas áreas de mananciais. Conclui e afirma que Cidade Ademar é importantíssimo. Necessita de apoio do poder público. Mayara inicia uma breve apresentação onde deixa clara a necessidade da integração, bem como possível articulação para resolução do problema da região a ser atacado. Represa Billings e os seus desafios (cheiro insuportável x lixo), condição de integração de varias secretarias. O Sr. Secretário Pinheiro Pedro, coloca que a OIDA “Operação Integrada de Defesa das Águas de São Paulo”, não tem a competência gerencial territorial para lidar com atividades de saneamento e controle ambiental das águas. OIDA “Operação Integrada de Defesa das Águas de São Paulo” é de ordem fiscalizatória. Controle territorial de 2 (duas) represas, sendo Billings função mista, represa que recebe águas bermudas e gera energia elétrica. Dinâmica híbrida, geração energia na ponta. Administrada pela EMAE “Empresa Metropolitana de Águas e Energia” e a Guarapiranga, administrada pela Sabesp “Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo”, cuja função de abastecer São Paulo. É necessário abrir as mentes e resolver os problemas. Pensar estrategicamente. Buscar soluções que possam permitir organizações nestas áreas de conflitos. Helder, representante do CADES, declara a necessidade de maiores divulgações das ações da OIDA “Operação Integrada de Defesa das Águas de São Paulo”, como acontecia em gestões anteriores. Solicita maiores detalhes da lei de proteção da Represa Billings que entende não ser respeitada pelo poder público. O Secretário declara que desde a década de 80 quando baixaram a constituição do Estado de São Paulo, estabeleceu uma proibição de a Billings receber águas servidas, sem tratamento. A intenção era no sentido de fazer com que a água fosse tratada antes. Toda água proveniente do canal do rio Pinheiros e Tietê é servida, pois passa por uma série de áreas de despejo, inclusive água tratada. Estabeleceram-se os dois planos da Bacia, visando sempre proteger a Billings. Há uma defasagem entre a lei que visa num plano preventivo e os fatos que atropelam a proibição imposta pela lei. Necessário discutir em fatos reais. O sistema Billings esta comprometida funcionalidade. Necessário firme controle territorial, entrando a OIDA “Operação Integrada de Defesa das Águas de São Paulo”, para se tornar eficaz. Comandante da Cia Ambiental declarou que a OIDA “Operação Integrada de Defesa das Águas de São Paulo”, vem sendo divulgada na mídia SP1 e Record, além de outras operadoras, site secretaria de segurança pública, onde departamento específico de divulgação, obviamente não sendo divulgada antes em caráter sigiloso, mas ao dar start o trabalho é divulgado. Aproveitou para enfatizar que foi realizada uma ação integrada em conjunto com PM e Subprefeitura, declarou que foi impedido o loteamento através da ação. Amilton conselheiro declarou ter acompanhado um projeto com divulgação junto a Sabesp e Governo do Estado, uma prevenção de não desaguar sujeira na represa, utilizando boias e redes. Projeto esse que só ficou no papel, não aconteceu. O mau cheiro continua. Quem são os reesposáveis para fiscalizar, EMAE “Empresa Metropolitana de Águas e Energia” ou Sabesp “Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo”? Existe recurso destinado para estes projetos apresentados no passado? Se sim, qual o destino? Sr. Pinheiro Pedro, esclareceu que o projeto é da Represa Guarapiranga, totalmente diferente da Billings. Se alguém apresentou projeto prometendo água limpa utilizando este tipo de mecanismo, certamente mentiu. Necessário ter consciência dos fatos. As ocupações possuem uma carga de poluentes enormes, despejo nos esgotos de objetos. Trabalho de recuperação implica retornarmos controle territorial da situação que não está ocorrendo há mais de 30 anos. Reafirma que sem organização e sem a ajuda da sociedade civil, inclusive deste conselho, continuaremos repetindo esta demanda pelas próximas décadas. Por isso o objetivo da OIDA “Operação Integrada de Defesa das Águas de São Paulo” é retomar o controle territorial da região de mananciais e trabalhar para desmotivar as ocupações irregulares na região. O poder público deverá vir na sequencia com projeto da organização do território, envolvendo os empreendedores imobiliários da região para fazerem a coisa certa e não mais a coisa errada. Realizar um amplo programa de despoluição das bacias, com a certeza que isso não irá acontecer á curto prazo, porém é necessário dar os primeiros passos agora. O conselheiro Aluizio (Telico), declara subentendido a posição Administrativa, em relação as atividades em torno da questão do Meio Ambiente do secretário, pois são necessárias estas intervenções, mas efetivamente não só na questão das operações mais também intervenções com políticas públicas para despoluição de represas, como limpeza das margens e o fenômeno da ocupação desenfreada da população sem teto, isso deve a faltas de políticas públicas para questão de Moradia. Logo, enquanto não resolver a questão de habitação não conseguirá resolver as outras questões. Tantas complexidades agregando estas ações. O Secretário executivo concorda com Telico e expõe que sem estas 3 (três) questões, não se fecha o ciclo. Habitação, Educação e Saneamento. A pressão habitacional é a razão dos problemas. Reafirma que controlar território é necessário para impedir a especulação, pois polui. Resolver habitacional, na sequencia